FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 086/2024

REFERÊNCIA:

Protocolo: 32442/2024	Informação técnica: 351/2024

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
Vanessa Marques	080.370.069-56

OBJETO DA ANÁLISE:

DESCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Edificação	02.14.007.0634.000.

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:	
Rua Esther Maria de Bittencourt, s/n	Calheiros	
MUNICÍPIO/UF:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS :	
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC		

PARECER: [] FAVORÁVEL [x] DESFAVORÁVEL

Outorgado Augusto Anderson dos Reis.

Foi apresentado projeto de uma residência unifamiliar com 81 m2.

De acordo com os dados hidrográficos da SDE, há um curso d'água natural a menos de 30m do imóvel (imagem 1). Portanto, há sobreposição de Área de Preservação Permanente (APP) de faixas marginais de qualquer curso d'água natural (Lei 12.651/2012).

Há vegetação no local. Para a supressão de vegetação nativa em qualquer área ou supressão de vegetação nativa e exótica em APP é necessário solicitar Autorização de Corte (AuC) junto à FAMGOV.

Foi identificado Área de Risco de acordo com levantamento realizado pelo CPRM Serviço Geológico do Brasil em 2013 Estudo: AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES - Setor 4.

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 086/2024

Não sobrepõe Unidade de Conservação.

Diante do exposto, o parecer não é favorável à emissão de autorização para alvará de construção.



Imagem 1: imóvel demarcado em amarelo; curso d'água com APP de 30m demarcada; área de risco em vermelho.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

27/11/2024	16h:23min.

VALIDADE: 365 dias

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGLER
Data: 27/11/2024 16:25:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora De Licenciamento